



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

S/No

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.831

"Dá denominação de Rua Deputado Castejon Branco".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Deputado Castejon Branco, a rua projetada I, localizada no loteamento José Moura Amaral, que inicia na Rua Delfino de Souza, entre as quadras 15 e 19, terminando entre as quadras 18 e 21.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de fevereiro de 1991.


Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal